



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

EDITAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Floresta, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Nº 172, de 01 de março de 2024, publicada no D.O.U. de 04/03/2024, em conformidade com a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro 2019, do então Ministério da Economia, retificada por meio de publicação ocorrida em 20/12/2019 e alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme estabelece o presente EDITAL.

1. DO ESTÁGIO

1.1. O estágio de que trata o presente edital tem por objetivo possibilitar que estudantes selecionados, denominados estagiários, atuem em diversas atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, vivenciando na prática os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados. O estágio não obrigatório é desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso em que o estudante possui matrícula e frequência regular.

1.2. O estágio será formalizado mediante Termo de Compromisso firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, o estudante e a instituição de ensino que está vinculado, **com duração mínima de 6 (seis) meses**, podendo ser renovado **até no máximo 24 (vinte e quatro) meses**, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

1.3. Os(as) estudantes selecionados(as) através do presente EDITAL cumprirão o estágio no IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA, com jornada diária de 6 (seis) horas de atividades para a bolsa na modalidade Graduação ou de 4 (quatro) horas na modalidade Pós-Graduação *Lato Sensu*, em setor específico, conforme discriminado no Anexo I.

1.3.1. A jornada diária para a bolsa na modalidade Graduação poderá ser reduzida, por opção do estudante, para 4 (quatro) horas, com redução do valor da bolsa, de acordo com os valores previstos no item 10.1, deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

1.3.2. A jornada semanal deverá ser cumprida em turnos opostos aos horários acadêmicos do(da) estudante, conforme atribuições e atividades designadas para a vaga de estágio ocupada.

1.3.3. O horário de atuação do(a) estagiário(a) será estabelecido de acordo com a conveniência do IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA, respeitando o período de funcionamento regular da unidade.

1.3.4. É facultado ao setor onde o estagiário for desenvolver suas atividades solicitar autorização à autoridade competente para que ele atue em teletrabalho, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que haja compatibilidade com as atividades escolares ou acadêmicas a serem exercidas, observando-se os termos do Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022.

2. DAS VAGAS

2.1. O IF SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS FLORESTA oferece 02 (duas) vagas para ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme Anexo I deste edital. A contratação dos estagiários será com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia – SGDP/ME, no Decreto nº 11.072 de 17 de maio de 2022 e na Resolução CONSUP nº 71/2023 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

2.2. Serão disponibilizadas apenas 01 (uma) vaga para a modalidade Graduação e 01 (uma) vaga para modalidade Pós-Graduação *Lato Sensu*, razão que não torna possível a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) ou Quilombolas (Q), nos termos da legislação vigente sobre ações afirmativas.

2.3. As vagas serão distribuídas no âmbito do Campus Floresta do IFSertãoPE, conforme determina o Anexo I.

2.4 Os candidatos aprovados e classificados após os candidatos que preencheram as vagas imediatas poderão ser convocados para preenchimento de vagas futuras, conforme a necessidade da Instituição e a disponibilidade orçamentária.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES EXIGIDAS

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **09 a 25 de janeiro de 2025** e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet, através do link:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

<https://forms.gle/6CjnMj7PPSoN8wDL7>. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail: cf.selecaoestagiarios@ifsertao-pe.edu.br. O edital e demais anexos estarão disponíveis na página da instituição: www.ifsertaope.edu.br.

3.1.1 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Os (as) candidatos(as) às vagas de estágio devem estar matriculados, e com frequência regular, em cursos de Nível Superior nas modalidades Graduação ou Pós-Graduação *Lato Sensu*, ministrados por qualquer instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e conforme requisitos contidos no Anexo I deste edital.

3.2.3. Os (as) estudantes candidatos à vaga de estágio não obrigatório não podem ter idade inferior a 16 anos e não podem estar vinculados a outro Programa de Estágio Remunerado.

3.2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar através do formulário eletrônico <https://forms.gle/6CjnMj7PPSoN8wDL7> cópia da seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula atualizado, com carimbo da instituição ou código de autenticação online.**
- b) Histórico Escolar atualizado, com carimbo da instituição ou código de autenticação online, do curso em andamento a que se destina a vaga.**
- c) Currículo no formato *vitae* ou *lattes* (com documentação comprobatória para fins de pontuação, conforme Anexo II).**

3.2.5 O requerimento de inscrição implicará aceitação pelo candidato de todas as normas e condições constantes deste edital.

3.2.6. Serão indeferidas inscrições incompletas e/ou que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para a modalidade Graduação e 01 (uma) vaga para modalidade Pós-Graduação *Lato Sensu*, razão que não torna possível a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD). Nos termos da legislação vigente sobre ações afirmativas, a reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

5.1. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para a modalidade Graduação e 01 (uma) vaga para modalidade Pós-Graduação *Lato Sensu*, razão que não torna possível a reserva por cotas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) ou Quilombolas (Q). Nos termos da legislação vigente sobre ações afirmativas, a reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três,

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo será realizado através das seguintes etapas:

- a) Comprovação de que está cursando os referidos cursos aceitos na seleção;
- b) Análise Curricular com cursos específicos para a área do estágio.

6.1.1. Os critérios de avaliação estão contidos no Anexo II e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Análise do Histórico Escolar	60 pontos
2. Análise Curricular	40 pontos
TOTAL / NOTA FINAL	100 pontos

6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a maior nota dos pontos obtidos nos itens listados no quadro anterior.

6.3. Havendo empate no total de pontos, será beneficiado(a) com desempate, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver a maior nota na análise do histórico escolar.
- b) tiver maior idade.

6.4. O cronograma das atividades inerentes ao processo seletivo é o constante no Anexo III.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser impetrado pelo(a) candidato(a) por meio de requerimento, conforme formulário no Anexo IV, e enviado através de e-mail: cf.selecaoestagiarios@ifsertao-pe.edu.br, com o assunto “RECURSO SELEÇÃO DE ESTÁGIO -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

EDITAL Nº 001/2026”, obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo III do presente edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo regido por este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério do IFSertãoPE.

8.2. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas poderão ser convocados em caso de desistências ou surgimento de novas vagas, a critério da administração, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a), para ser considerado(a) hábil à realização das atividades a que foi designado(a), deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional antes da assinatura do contrato.

9.2. A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.3. O estágio não obrigatório será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

9.4. O acompanhamento das atividades realizadas (que devem obedecer a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), o controle da frequência e o envio do Plano de Trabalho do Estágio ao Setor de Gestão de Pessoas serão de responsabilidade do supervisor a ser designado.

9.5. O(a) aluno(a) estagiário(a) que tiver vínculo estudantil com o IFSertãoPE deverá documentar o estágio, objeto deste edital, na Coordenação de Extensão e Relações Empresariais do IFSertãoPE de seu Campus.

9.6. O estudante classificado, por ocasião da sua convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia, quando for o caso):

a) Ficha cadastral e Formulário de Solicitação de Auxílio Transporte conforme modelos disponibilizados no link: <https://www.ifsertaope.edu.br/index.php/concursos/documentos-para-posse>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

- b) Documento de identidade.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; e carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- d) Certidão de nascimento ou casamento;**
- e) Comprovante de residência.** São aceitos os seguintes documentos: Contrato de locação de imóvel, Faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água etc.), Declaração de próprio punho;
- f) Título de eleitor,** para maiores de 18 anos;
- g) Certidão de quitação eleitoral,** para maiores de 18 anos;
- h) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação,** para homens, maiores de 18 anos.
- i) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados,** emitido pela instituição de ensino com carimbo da instituição ou código de autenticação on-line;
- j) Comprovante de dados bancários.** São aceitos os seguintes documentos: Extrato bancário, Cópia do cartão magnético, Cópia do talão de cheques, Declaração da entidade bancária;
- k) 1 (uma) Foto ¾ .**

9.7. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- d) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Termo de Compromisso de Estágio - TCE.
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração.

9.8. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto o recebimento em pecúnia de eventual recesso remunerado, proporcional ou integral, não usufruído durante a vigência do contrato.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O(a) estudante receberá, a título de bolsa estágio, o valor equivalente a:

a) R\$ 1.125,69 pela jornada semanal de **30 horas** ou R\$ 787,98, pela jornada semanal de **20 horas**, se estudante de graduação.

b) R\$ 1.165,65, pela jornada semanal de **20 horas**, se estudante de pós-graduação *lato sensu*.

10.2. O(a) estudante em estágio não obrigatório receberá **auxílio-transporte** em pecúnia, no valor de **R\$ 10,00 por dia**, proporcionalmente aos dias de efetivo deslocamento à instituição para cumprimento do estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a), ficando nulos a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender às orientações descritas no presente edital.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Floresta/PE, 06 de janeiro de 2026.

IRAN ALVES TORQUATO
Diretor-Geral do Campus Floresta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR VAGAS E SEGMENTOS DO CAMPUS FLORESTA

NÍVEL SUPERIOR

GRADUAÇÃO					
CURSO	VAGAS	SETOR	PERÍODO MÍNIMO	REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES	TURNO
Curso da área Educação-Bacharelado ou Licenciatura	01	Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	Não se aplica	Requisito: Estar matriculado em curso de graduação da área Educação. Atribuições: - Atuar na locomoção, no acesso e na participação de estudantes em espaços e atividades escolares. - Colaborar com a realização de adaptações de recursos didáticos para estudantes da Educação Especial. - Colaborar com o suporte à higiene e à alimentação de estudantes da Educação Especial, quando necessário.	Matutino, Vespertino ou Noturno

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CURSO	VAGAS	SETOR	PERÍODO MÍNIMO	REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES	TURNO
				Requisito: Estar matriculado em curso de : - Pós-graduação Lato Sensu	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial e Inclusiva ou em curso afim	01	Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	Não se aplica	<p>em Educação Especial Inclusiva; ou -Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em curso relacionado à Educação Especial.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Atuar na identificação de estudantes que são público da Educação Especial, por meio de estudo de caso.- Desenvolver recursos pedagógicos e de acessibilidade para estudantes.- Contribuir com o desenvolvimento de estratégias pedagógicas direcionadas a estudantes público da Educação Especial. <p>Matutino, Vespertino ou Noturno</p>	
TOTAL	02 VAGAS				

VAGAS RESERVADAS

NÍVEL SUPERIOR

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	RESERVADA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	RESERVADA PARA CANDIDATOS NEGROS
GRADUAÇÃO	1	0	0
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	0	0
TOTAL	2	0	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO

Candidato(a): _____ Data: ____ / ____ / ____

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
1. Análise de Histórico Escolar Aproveitamento escolar: Até 7,0 – 30 pontos; De 7,0 a 8,0 – 40 pontos; De 8,0 a 9,0 – 50 pontos; De 9,0 a 10,0 – 60 pontos.	60 pontos	_____
2. Análise de Currículo a) Participação em cursos, eventos, congressos, seminários etc. (no máximo 40 horas) <u>ou</u> experiência comprovada na área de atuação pretendida (no mínimo 6 meses). <u>Pontuação:</u> 3 pontos para cada curso ou trabalho anterior <u>Máximo:</u> 15 pontos (ou cinco comprovantes). b) Participação em cursos, eventos, congressos, seminários etc. (acima de 40 horas) <u>ou</u> participação em projetos de pesquisa e/ou extensão concluídos <u>ou</u> publicação de artigo em revista científica ou evento. <u>Pontuação:</u> 5 pontos para cada curso ou projeto ou artigo publicado. <u>Máximo:</u> 25 pontos (ou cinco comprovantes).	40 pontos	_____
NOTA FINAL	100 pontos	

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	06/01/2026
Prazo para impugnação ao edital	24 horas a partir da publicação
Realização das inscrições	09/01/2026 a 25/01/2026
Publicação da lista dos candidatos inscritos	27/01/2026
Período de recurso da homologação das inscrições	24 horas a partir da publicação
Homologação das inscrições	29/01/2026
Publicação do resultado preliminar	02/02/2026
Interposição de eventuais recursos	24 horas a partir da publicação
Publicação do resultado dos recursos e da homologação do resultado	04/02/2026
Assinatura do termo de compromisso	A partir de 05/02/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) à vaga do setor _____, desta Instituição, venho solicitar da Comissão designada do Processo Seletivo para contratação de estagiários, recurso referente a(o) _____, referente ao Edital Nº 001/2026 e mediante o exposto abaixo:

Para fundamentação, segue em anexo os seguintes documentos (se houver):

FLORESTA-PE, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(Caso o(a) candidato(a) seja adolescente)